

# TEORIA CRÍTICA, AÇÃO COMUNICATIVA E ENSINO JURÍDICO

Elizângela Treméa<sup>1</sup>

## *Resumo*

*O que propomos neste trabalho é analisar como o ensino jurídico encontra-se configurado na atualidade. Dessa forma, faz-se necessário estudarmos qual tipo de racionalidade que está presente no âmbito universitário. Para fundamentar tal matéria utilizamos os estudos realizados por Max Horkheimer sobre a teoria tradicional e a teoria crítica e por Jürgen Habermas sobre o agir estratégico e o agir comunicativo. O que se pode compreender é que nos cursos jurídicos há um espaço de hibridez em que tanto características de um agir como de outro agir estão presentes, isto é tanto o tradicional como o crítico permeiam as relações escolares.*

**Palavras-Chave:** *Teoria crítica, Ensino Jurídico; agir comunicativo; agir estratégico.*

## Introdução

O presente texto tem por objetivo compreender como o ensino jurídico encontra-se configurado na atualidade. Para tanto, faz-se necessário analisar que tipo de racionalidade encontra-se presente nas instituições de ensino. Dessa forma, notou-se a necessidade de apontarmos aspectos relevantes sobre a razão como meio para emancipação. Assim fomos buscar a fundamentação teórica nos pensadores da Escola de Frankfurt mais especificamente em Max Horkheimer que parte do pressuposto de que só a razão é capaz de

---

<sup>1</sup>Bacharel em Direito. Mestre em Ciências Sociais Aplicadas – Interdisciplinar pela Universidade Estadual de Ponta Grossa –PR. Especialista em Docência do Ensino Superior e professora de Direito Civil, Hermenêutica Jurídica e Direito do Trabalho da UNIVEL e professora de Direito Civil e Metodologia da Pesquisa da UNIOESTE, *campus* de Francisco Beltrão.

emancipar a humanidade, ou seja, de que os homens só serão livres quando se unirem contra a ordem estabelecida, liberando o potencial de racionalidade represada e adquirindo assim autonomia, fundamentando assim seus estudos sobre a teoria tradicional e a teoria crítica, e nas reflexões de Jürgen Habermas sobre o agir estratégico e o agir comunicativo. Sendo que, o agir estratégico pode ser relacionado com a transmissão mecânica do conhecimento, em que o sujeito isolado ganha destaque no processo de conhecimento, é visto como detentor de sentido e capaz de transformar a razão em instrumento de controle e domínio da racionalidade; já o agir comunicativo nos possibilita pensar a dialogicidade, a problematização e o entendimento entre os sujeitos, isto é, o indivíduo deixa de ser solitário e passa a interagir com os outros, deixa de lado o individualismo para chegar ao pluralismo, ao intersubjetivismo.

O estudo da racionalidade evidenciada por Horkheimer, bem como dos dois tipos de agir demonstrados por Habermas levou-me a tentar entender melhor como se configura o processo de ensino-aprendizagem na área jurídica. Dessa forma, a preocupação central deste trabalho: é como o ensino jurídico está configurado na atualidade? Se está presente nas instituições de ensino características de um agir comunicativo ou do agir estratégico?

Para tentar elucidar melhor estes questionamentos a metodologia utilizada foi a revisão de literatura, com fichamentos e análise de livros e textos publicados em periódicos especializados de natureza interdisciplinar nas áreas de Direito e Educação.

Assim, o texto é composto por uma primeira parte que faz uma breve retrospectiva da história da Escola de Frankfurt, para compreender em que contexto seus teóricos fundadores viviam e o porquê da busca pela emancipação humana; comenta sobre as intenções da teoria crítica; descreve a teoria crítica e a teoria tradicional na visão de Horkheimer. E uma segunda parte em que busca-se relatar a crítica de Habermas em relação à teoria crítica de Horkheimer e a sua contribuição para a superação dos problemas apresentados pela teoria crítica, bem como procura-se demonstrar as características mais marcantes da racionalidade comunicativa e da racionalidade técnica procurando relacioná-las a área educacional, mais especificamente ao ensino jurídico.

Em derradeiro, algumas observações a título de considerações finais, tentando fazer uma espécie de balanço ou resumo da situação.

## **TEORIA CRÍTICA E AÇÃO COMUNICATIVA** **A Escola de Frankfurt: aspectos históricos**

A Escola de Frankfurt representa um grupo de pensadores que, no início do século XX, uniram-se com o escopo de “[...] explicar as experiências históricas as quais tão claramente indicam que a natureza subjetiva das massas se viu impelida sem resistência pelo redemoinho da racionalização social [...]” (HABERMAS, 1987, p. 469) e, ao mesmo tempo, buscar meios que possam proteger o processo de emancipação humana das várias formas de alienação que são frutos da racionalização social.

Os primeiros passos para a fundação da Escola de Frankfurt ocorreram no verão de 1922 na “Primeira Semana de Trabalho Marxista” em Turíngia, em que surgiu a idéia de institucionalizar um grupo de trabalho que tinha como intuito documentar e teorizar os movimentos operários na Europa. Assim, em três de fevereiro de 1923, devido aos debates ocorridos na semana de estudos marxistas, ocorreu a criação do Instituto para Pesquisa Social, vinculado à Universidade de Frankfurt. Ressalta-se que, mesmo estando ligado a esta universidade o Instituto tinha autonomia financeira e acadêmica, dedicando-se a pesquisa e a reflexão. (FREITAG, 1990, p. 10-11).

A iniciativa para sua fundação deve-se grande parte a Félix Weil, filho de um grande negociante de grãos de trigo que morava na Argentina, e financiava os estudos do referido Instituto. A denominação “Escola de Frankfurt” segundo Matos (1993, p. 12) só foi adotada, e com algumas ressalvas, por Max Horkheimer na década de 1950.

O Instituto teve como primeiro diretor Carl Gruenberg que permaneceu de 1927 a 1930 no cargo. Neste primeiro período foi criada a revista “A História do Socialismo e do Movimento Operário”, que tinha “uma orientação claramente documentária, procurando descrever, dentro da tradição marxista, as mudanças estruturais na organização do sistema capitalista, na relação capital-trabalho e nas lutas e movimentos operários.” (FREITAG, 1990, p. 11).

Em 1930, Max Horkheimer assumiu a direção do Instituto modificando o foco teórico, passando assim, a ser um autêntico centro de pesquisa, preocupado com a análise crítica dos problemas do capitalismo moderno. Criou-se então uma nova revista a “Revista de Pesquisa Social”. Freitag (1990, p. 15) relata que, as investigações

efetuadas pelos pesquisadores tinham “O interesse documentário de como a classe operária enfrentava as crises específicas do capitalismo do início do século XX transformou-se no interesse teórico do porquê de a classe operária não ter assumido o seu destino histórico de revolucionar a ordem estabelecida”.

Em 1931, Horkheimer cria filiais do Instituto em Genebra, Londres e Paris e transfere a redação da revista para Paris devido a invasão alemã. Em 1933 o Instituto é fechado pelo governo nazista. Segundo Giroux (1986, p. 24) o que motivou tal fechamento foi a “alegada orientação marxista de seu trabalho, e do fato que a maioria de seus membros eram judeus”. No mesmo ano o Instituto é transferido para Genebra e passa a ter o nome *Société Internationale de Recherches Sociales*. Em 1934 muda-se para Nova Iorque, e em 1941 para Los Angeles. Em 1953, com o fim do nazismo, o Instituto volta a ter sua sede em Frankfurt na Alemanha. (GIROUX, 1986, p. 24-25).

Diversos foram os pensadores que fizeram parte da Escola de Frankfurt, os mais conhecidos foram Max Horkheimer, Theodor Adorno, Herbert Marcuse, Erich Fromm e Jürgen Habermas, a partir da segunda metade do século XX. Freitag (1990, p. 30) em uma breve retrospectiva do caminho percorrido pela Escola de Frankfurt destaca três momentos importantes. Um primeiro momento em que Horkheimer exerce grande influência sobre o desenvolver dos trabalhos. Período este antes e durante a Segunda Guerra Mundial, até a volta de Horkheimer e Adorno para Frankfurt em 1950. Um segundo período, de reconstrução do Instituto, com Adorno como diretor intelectual, inovando com o tema da cultura e da teoria estética. E por fim, num terceiro momento, Habermas é quem assume a liderança do instituto, tecendo discussões sobre a teoria crítica e buscando soluções por meio da teoria da ação comunicativa aos impasses criados por Horkheimer e Adorno. Nesta terceira fase que teve início na década de 1970, e continua em pleno desenvolvimento, as duas fazes anteriores são absorvidas, preservadas e superadas, demonstrando assim, a relação entre a teoria crítica e a teoria da ação comunicativa.

Demonstrados alguns aspectos históricos mais relevantes sobre a Escola de Frankfurt, avança-se, no próximo item, para a análise do pensamento frankfurtiano em relação à teoria crítica, tanto na visão de Horkheimer como na de Habermas.

## As Intenções da Teoria Crítica

Para Escola de Frankfurt o marxismo é o meio pelo qual a emancipação humana e a transformação social são provocadas, impulsionadas e conduzidas. É tido como uma força potencialmente crítica que restabelece e revigora a idéia de movimento, de alteração constante e de evolução, em que a sociedade faz parte. Vincenzi (1985, p. 31) relata que a obra de Marx fornecia a regra, os materiais críticos para embasar os pensamento frankfurtiano e valendo-se disso, a teoria crítica constrói a crítica da razão histórica.”

A teoria crítica tem como pano de fundo o nazismo na Europa, o capitalismo na América e o socialismo na antiga União Soviética, que apequenam o projeto marxista, isto é, nulificam as lutas da classe operária. Em comentários sobre o tema, Freitag (1990, p. 41) relata que este tripé histórico privilegia a racionalidade instrumental, deixando de lado a racionalidade emancipatória, bem como, aniquila as forças críticas, coisificando o homem e transformando as mercadorias em fetiche. Dessa forma, a razão se torna o único meio de resguardar a reflexão crítica e de se chegar à emancipação dos indivíduos. Segundo Giroux (1986, p. 23) “[...] a Escola de Frankfurt enfatizou a importância do pensamento crítico, argumentando que ele é uma característica construtiva da luta pela auto-emancipação e pela mudança social.”

Na visão de Marx a autonomia humana só será alcançada no momento em que a razão técnica, isto é, a alienação dos indivíduos, o atrofiamento de atitudes e a dependência forem superadas. O meio para atingir esta superação é o trabalho, pois os sujeitos atingem sua liberdade na medida em que participam ativamente do processo de produção de bens, construindo-se e libertando-se das amarras impostas pelo capitalismo.

Apesar de Marx ser um dos teóricos embaixadores do pensamento frankfurtiano a sua visão de emancipação diverge destes, pois enquanto que o primeiro entende que a emancipação se dá por meio da categoria trabalho, na qual os próprios operários fariam a revolução, os segundos se baseiam no esclarecimento e na auto-reflexão para se chegar a emancipação humana. No momento em que os indivíduos tomam consciência do alheamento imposto pelo capitalismo, se questionam sobre processo de produção e buscam melhores condições de vida estão se libertando deste mecanismo de alienação. É neste contexto que a teoria crítica toma vida e transforma

a sociedade, sempre com o intuito de chegar a emancipação do indivíduo, tornando-o um ser crítico, atuante e esclarecido.

Neste sentido, Vincenzi (1985, p. 28) comenta que:

Enquanto os homens agirem como partes de um organismo irracional (a sociedade capitalista), a razão não pode tornar-se transparente a ela mesma. Urge, pois, que o homem se liberte disso. A teoria crítica propõe uma atitude que, orientada para essa libertação, estabeleça como finalidade máxima à modificação do conjunto social. (...) favorece o conceito da economia vigente e do complexo cultural nela baseado, como produtos de trabalho humano; os indivíduos se identificam a si próprios como esse todo e o compreendem como vontade e razão: ele é o seu próprio mundo.

O iluminismo tinha como desígnio a libertação humana das trevas, da ignorância, do temor e da aflição, ou seja, valorizar a luz, a razão, que possibilita uma clarificação do mundo, tornando-o iluminado. Pretendia fazer do homem o senhor da natureza e de seu próprio destino. Segundo Matos (1993, p. 33) “[...] o conhecimento da natureza se emancipa do mito, e o conhecimento da sociedade deve, também, fundar-se na razão. A razão esclarecida é uma razão emancipada.”

Kant é um dos representantes mais expressivos da corrente iluminista, partia do pressuposto que o esclarecimento progressivo daria a humanidade a maioridade. Para ele, quando ocorre o esclarecimento da razão, automaticamente, esta se emancipa. Só a razão tem capacidade de possibilitar a autonomia dos indivíduos, livrando-os da menoridade a que permanece submetida a maioria da humanidade. Freitag (1990, p. 34) comenta que

Kant tinha visto na razão o instrumento de liberação do homem para que alcançasse através dela sua autonomia (maioridade). Defendia a necessidade de os homens assumirem com coragem e competência o seu próprio destino: reconhecendo que este não era ditado por forças externas (deuses, mitos, leis da natureza) nem por um *Karma* interior. Ao contrário, os homens deveriam fazer uso da razão para tomarem em mãos sua própria história.

Entretanto, a tão sonhada emancipação dos indivíduos adquiriu um sentido diverso da concepção kantiana, devido aos novos anseios e pretensões de sociedade capitalista. Na visão dos frankfurtianos a emancipação significa a libertação humana da ideologia dominante,

isto é, da instrumentalização da razão e da racionalização das formas de vida.

Na visão habermasiana, o projeto iluminista que tinha como meta libertar o homem, levá-lo à emancipação, não esgotou todas as suas possibilidades, já que, esta libertação tinha um duplo sentido: o de desenvolver o domínio acerca do meio, com estratégias de dominação, e o de superar as escravidões que os homens reciprocamente se impuseram, devido aos dogmas, às crenças e às ideologias. Segundo ele, o homem preocupou-se muito em dominar as forças da natureza e se esqueceu do domínio do humano sobre o humano, ou seja, problemas como a justiça, a convivência e a ética. (BOUFLEUER, 1997, p. 13) Habermas busca alguns fundamentos em Kant, tais como a idéia de autonomia, uma vez que a autonomia política dos cidadãos embasa a forma do “governar republicano”. Assim como autores que fundamentaram Habermas são Hegel e Marx<sup>2</sup>.

Nota-se que, a razão instrumental começou a se alastrar na sociedade, devido ao ideal burguês, que com seus ideais utópicos de domínio dos meios de produção e de comunicação, reprimiu as demais classes, ofuscando assim, a razão iluminista. A partir do momento em que a burguesia utilizava a razão para alcançar finalidades obscuras como manipular os indivíduos com promessas utópicas, e idéias libertarias, com uma “roupagem” emancipatória, mas que na verdade estava preocupada somente em sobrepujar e adquirir lucro, transformou o esclarecimento e a emancipação em dúvida e dominação.

Nesta ótica, a razão, é tida como um mecanismo de dominação que, se encontra direcionada para a instrumentalização dos saber, da produção e para dominar os homens. É devido a esta instrumentalização da razão, a esta operacionalidade técnica que nasce a crítica dos teóricos frankfurtianos.

A razão tinha como tarefa possibilitar a melhor aplicação dos métodos e dos princípios, para resolver dificuldades técnicas da produção e de resultados que tinham determinação prévia, atendendo assim, as exigências do mercado capitalista. A ciência pregava a crença de que todos os problemas seriam resolvidos, tornando assim,

---

<sup>2</sup> Vide “Folha Mais”, Jornal Folha de São Paulo, 08 de junho de 2003.

o mundo um lugar de verdades universais e prontas. Dessa forma, a razão é substituída pela razão instrumental, técnica, e o pensamento crítico pela norma científica.

Neste sentido, Lamb (1996, p. 91) comenta que

A ciência é vista como técnica que alimenta a razão instrumental, e proporciona métodos e princípios para resolver problemas de uma produção de resultados previamente determinados. A ciência torna-se uma doutrina que traz em si a resolução de todos os problemas, reduzindo a teoria do conhecimento a uma filosofia da ciência que acredita responder a todas as questões significativas.

O principal desígnio do movimento frankfurtiano era o de contrapor-se ao modelo positivista da ciência que, negava a emancipação dos indivíduos, domesticando-os, tornando-os seres apáticos e acríticos, que aceitavam tudo como se fossem verdades últimas, vendo o mundo como um objeto pronto e acabado.

Segundo Boufleuer (1997, p. 13-14) “a concepção positivista de ciência que, baseada num reducionismo empírico-instrumental, tem-se arvorado dona da racionalidade, escanteando as questões dos valores, da ética e da justiça para o âmbito da irracionalidade científica. Por isso a alternativa que ele encontra é a da construção de uma teoria ampla da racionalidade, capaz de submeter à crítica a concepção positivista, bem como dar conta das questões práticas da convivência humana.”

O modelo positivista de ciência exclui a reflexão, reduz ao método todo o conhecimento possível transformando os problemas humanos em assuntos meramente técnicos. Vê-se na teoria crítica uma possibilidade de tornar os indivíduos conscientes da exclusão, da opressão e do processo de dominação, buscando, assim, uma alternativa para os problemas humanos.

A teoria crítica contempla em si uma reviravolta, ou seja, um giro que modifica por meio da auto-reflexão a situação vigente. Sendo assim, a teoria crítica é tida como um espaço livre para a compreensão, o esclarecimento e a emancipação dos indivíduos. Pode-se dizer que o projeto frankfurtiano buscava recuperar o sonho humano de emancipação perdido pelo iluminismo e desvelar o positivismo por meio da reflexão crítica.

É neste sentido que os pensadores frankfurtianos, principalmente Max Horkheimer e Jürgen Habermas, buscaram a articulação de uma abordagem teórica efetiva, que possibilita-se a

emancipação dos indivíduos, livrando-os das sombras postas pelo positivismo, tornando-os seres críticos e ativos por meio da auto-reflexão, rejeitando qualquer tipo de racionalidade que subordinasse a consciência e a ação humana.

Dessa forma, passa-se a analisar a contraposição feita por Horkheimer entre a teoria crítica e a teoria tradicional.

### **A Teoria Tradicional e a Teoria Crítica**

Segundo Horkheimer, a teoria tradicional se constitui num olhar de fora, neutro, calculista, em que, o sujeito tem que compreender o objeto segundo as categorias da consciência, isto é, a realidade objetiva é sobreposta pela consciência, que impõe conceitos e parâmetros já talhados. Pode-se compreendê-la como um olhar vertical sobre o objeto que tem por desígnio manter e reproduzir uma imagem fetichizada do mundo. “[...] a teoria tradicional, que se estende do pensamento filosófico de Descartes à filosofia e ciências modernas, se preocupa em formar sentenças que definem conceitos universais. Para tal procede dedutiva ou indutivamente e defende o princípio da identidade, condenando a contradição”. (FREITAG, 1990, p. 38).

A teoria crítica por sua vez, busca desfazer esta consciência “imparcial”, “neutra” que impõe aos indivíduos conceitos prontos e universais, impedindo-os de pensar criticamente, de analisar os problemas reais da sociedade, enfim alienando-os. Procura-se romper com o distanciamento e a neutralidade gerando assim a participação ativa e crítica dos sujeitos. Segundo Horkheimer (1991, p. 69) os homens são produtores de suas formas históricas de vida, têm o poder de agir sobre a natureza, modificando-a. Os objetos e a espécie de percepção, a formulação de questões e o sentido da resposta dão provas da atividade humana e do grau de seu poder.

A teoria crítica prima pela superação do paradigma positivista, em que, o conhecimento é um dado pronto e acabado, que transforma os sujeitos em meros técnicos, burocratas, que não conseguem perceber os problemas atuais da sociedade, nem lutar contra esta cultura unidimensional e instrumentalista. Nesse sentido, pode ser vista com um olhar de dentro, no qual o indivíduo tem o poder de desvelar o objeto que se encontra encoberto pelo véu da ignorância, tornando-se um ser capaz de transformar a realidade social, que engajado na sociedade luta por um mundo melhor sem normas

universais ou pré-conceitos. Pode-se dizer que seu escopo principal é a emancipação dos homens, que por meio da auto-reflexão se tornam esclarecidos desencadeando assim, uma análise crítica da sociedade, problematizando e transformando constantemente a ordem estabelecida.

Lamb (1996, p. 93) comenta que

A não adaptação da mente ao mundo caracteriza a 'crítica' e mostra que a mesma está atrelada ao processo histórico de sua auto-produção: o pensamento crítico deve transformar o mundo e não simplesmente refletir sobre ele. A idéia de transformar o mundo indica a necessidade do indivíduo supera-se enquanto ser alienado, ou seja, emancipar-se.

Outro fator importante a ser analisado é a relação sujeito-objeto, pois, enquanto a teoria tradicional compreende esses dois elementos como fatos separados, em que o observador somente retira do objeto sua essência pronta e acabada, não podendo mudá-la, na teoria crítica esta relação é indissociável, já que, no momento em que o indivíduo apreende o objeto automaticamente coloca sobre ele uma carga axiológica, uma vivência, não havendo possibilidade de separação. É uma relação orgânica, em que o sujeito como ser histórico modifica e transforma o objeto de acordo com suas necessidades. Segundo Horkheimer (1991, p. 59) a concepção tradicional leva os teóricos ao imobilismo e ao quietismo, pois os mesmo buscam justificativa na neutralidade para compreender o mundo como algo pronto e acabado, já a concepção crítica abre a possibilidade da dúvida, do questionamento, na qual o processo histórico pode ser redirecionado gerando a autonomia dos indivíduos, libertando-os para a construção de uma sociedade melhor e mais justa.

Percebe-se que a teoria crítica tem uma particularidade, faz-se presente na realidade social de dois modos: encontrar-se viva no presente de modo histórico-social orientando a sociedade para o esclarecimento, e ainda possibilita a busca por um futuro melhor, em que os indivíduos estejam livres de uma ideologia arraigada na neutralidade e na conformidade. Dessa forma, o indivíduo é um ser atuante, que interage e busca soluções para as contradições e os problemas, ele é produto e processo ao mesmo tempo, que por meio da análise histórica compreende-se como sujeito.

Nesse sentido, Lamb (1996, p. 93) comenta que “é necessário

tornar-se uma teoria social que procura fazer um diagnóstico da realidade presente, e ao mesmo tempo, ter condições de gerar uma teoria da história enquanto realização da emancipação humana. A teoria, nesta perspectiva, implica a idéia de 'práxis', enquanto crítica e auto-reflexão."

Destaca-se ainda, no pensamento horkheimiano, a sua conceituação de teoria crítica como produtora de consciência, que participa de uma prática emancipadora e racionalizante. O pensamento crítico deve transformar o mundo e não somente refletir sobre ele. Segundo Horkheimer (1991, p. 164), a teoria crítica suscita a prática libertadora "[...] não almeja apenas uma ampliação do saber [...] mas intenciona emancipar o homem de uma situação escravizadora."

Enfim, a teoria crítica tem o intuito de transformar os homens em seres conscientes dos motivos que possibilitaram a alienação, bem como as demais patologias, fruto da racionalização, identificadas no contexto da sociedade industrial. Portanto, a crítica da racionalidade moderna é uma crítica pelo resgate do sentido total extraviado durante o processo de racionalização.

A partir dessas reflexões sobre a teoria tradicional e a teoria crítica na concepção de Horkheimer trataremos da teoria do agir comunicativo em Habermas.

### **HABERMAS: COMUNICAÇÃO E EMANCIPAÇÃO Os Déficits da Teoria Crítica**

Jürgen Habermas é da segunda geração da Escola de Frankfurt, começou seus trabalhos no início dos anos setenta, buscando com a teoria da ação comunicativa, que tem como fonte inspiradora a teoria crítica de Horkheimer, solucionar as aporias desta teoria, ou seja, demonstra que existem déficit na teoria crítica que prejudicam ou até mesmo anulam o trânsito para um novo modelo de racionalidade que solucione tais problemas. Estes déficits são: a razão, a verdade e a democracia.

Para Habermas o primeiro déficit é a razão, pois "[...] o problema de Horkheimer e Adorno com o conceito de razão advém do fato de eles se aterem a um conceito histórico-filosófico de razão, de inspiração marxista." (FREITAG, 1990, p. 108) Ambos acreditavam que a superação da alienação dar-se-ia espontaneamente pela força libertadora, em que os operários, por meio de uma

revolução alforriavam a racionalidade reprimida. Mas, o que Habermas demonstra é que, só é possível a emancipação dos sujeitos quando os mesmo utilizam a dialogicidade como ponto de partida para chegar ao consenso e a união, isto é, uma razão dialógica.

O segundo déficit diz respeito à verdade, que é tida como estática e universal, vinculando-se ainda ao paradigma da consciência. Freitag (1990, p. 112) relata que “Habermas afirma, que a razão e a verdade resultam da interação do indivíduo com o mundo dos objetos, das pessoas e da vida interior. Por isso a razão e a verdade só podem decorrer da organização social dos atores interagindo em situações dialógicas.” Na concepção habermasiana a verdade tem um caráter processual, que pode ser fixada consensualmente por meio do diálogo, em que o melhor argumento prevalece.

E por fim, o terceiro déficit a democracia, que quando se encontra distante das massas reduz-se a mero jogo de interesses, segundo a lógica “quem pode manda e quem precisa obedece”, ou seja, quem tem mais poder pode influenciar, dominar e oprimir os mais fracos que se encontram desprovidos de participarem ativamente no sistema de decisões.

Para Habermas estas falhas na teoria crítica só podem ser superadas por meio da dialogicidade, da comunicação entre os sujeitos que perpassam o paradigma da consciência e chegam ao paradigma da intersubjetividade.

Em busca de uma teoria crítica que tenha esse maior alcance, Habermas propõe uma mudança de paradigma: o parâmetro de racionalidade e de crítica deixa de ser o sujeito cognoscente que se relaciona com os objetos a fim de conhecê-los e manipulá-los, passando a ser uma relação intersubjetiva que os sujeitos entre si estabelecem a fim de se entenderem sobre algo. (HABERMAS<sup>3</sup>, citado por BOUFLEUER, 1997, p. 14)

No mesmo sentido Habermas (1990, p. 291):

Chamamos «racionalidade» em primeiro lugar à disposição por parte do sujeito falante e atuante de adquirir e utilizar um saber falível. Enquanto os conceitos básicos da filosofia da consciência impuserem que se compreendo o saber exclusivamente como saber de algo no mundo objectivo, a racionalidade limita-se ao modo como

---

<sup>3</sup> HABERMAS, J. **Teoría de la acción comunicativa**. Madrid: Taurus, 1992, p. 499.

o sujeito isolado se orienta em função dos conteúdos das suas representações e dos seus enunciados. A razão centrada no sujeito encontra os seus (critérios em) padrões de verdade e sucesso que regulam as relações do sujeito que conhece e age com o mundo dos objetos possíveis ou dos estados de coisas. Quando, pelo contrário, entendemos o saber como transmitido de forma comunicacional, a racionalidade limita-se à capacidade de participantes responsáveis em interações de se orientarem em relação a exigências de validade que assentam sobre o reconhecimento intersubjetivo. A razão comunicacional encontra os seus critérios no procedimento argumentativo da liquidação direta ou indireta de exigências de verdade proposicional, justeza normativa, veracidade subjetiva e coerência estética.

A teoria da racionalidade na visão habermasiana contempla o aspecto cognitivo-instrumental, bem como o aspecto normativo, o moral e o estético. Nota-se que não há um abandono da racionalidade instrumental, mas sim, a busca por uma razão mais completa que abarque não só as necessidades técnicas, mas também as necessidades dos indivíduos que interagem na sociedade.

Dessa forma, Habermas visa reconstruir os fundamentos normativos que regulam as práticas sociais, e formula uma teoria crítica que permita a emergência de um novo tipo de racionalidade. Para que esta nova racionalidade possa surgir é indispensável a idéia da autonomia da linguagem, em que, somos todos participantes de uma ação racional-lingüística.

Prestes (1996, p. 69) relata que “A racionalidade pretendida por Habermas refere-se à nossa capacidade de estabelecer relações com o mundo físico, com os objetos, com os outros, com os nossos desejos, nossos sentimentos. Essas ações têm no mundo da vida as referências para as pretensões de verdade, de veracidade e autenticidade.”

Há uma mudança de foco na questão da racionalidade, de instrumental para comunicativa. A relação entre dois sujeitos (S - S), que se movem no meio da linguagem natural, tem mais importância que a relação entre o sujeito e um objeto no mundo (S - O). O meio lingüístico é tido como ponto inicial a ser considerado. A linguagem é vista como a essência universal e básica, que todos os indivíduos dominam.

Habermas (1990, p. 288) relata que a desconstrução do paradigma da subjetividade, em que os sujeitos agem isoladamente, substituindo-o pelo paradigma da intercompreensão, em que os

indivíduos por meio da comunicação se reconhecem mutuamente, possibilita uma relação intersubjetiva, dialógica.

Analisado os déficits da teoria crítica e relatada a necessidade da mudança paradigmática, passamos a estudar os conceitos de agir comunicativo e estratégico.

### **O Agir Estratégico e o Agir Comunicativo**

Para construir os conceitos de agir comunicativo e o agir estratégico, como já foi dito, Habermas busca fundamento na noção de racionalidade, a qual é vista como uma teoria ampla que permite o resgate da criticidade. O autor a divide em dois tipos: a razão instrumental ou cognitivo-instrumental que dará origem ao agir estratégico e a razão comunicativa que embasa a noção de agir comunicativo.

A racionalidade cognitivo-instrumental começou a ser discutida a partir da transição do paradigma jusnaturalista - centrado na natureza, nas divindades, para o paradigma moderno ou da consciência - centrado na soberania do sujeito, que privilegia tal racionalidade e demonstra a passagem para a modernidade. Pode-se dizer que, a raiz do predomínio da racionalidade cognitivo-instrumental está fundamentada na concepção positivista de ciência.

Nessa mudança paradigmática o sujeito deixa de lado a submissão à natureza e passa a determiná-la. A razão objetiva - baseada na natureza e nas divindades - passa a ser subjetiva, fundamentada na liberdade e na vontade ilimitada do sujeito.

Alves (2000, p. 47-48) em reflexão à influência positivista exercida sobre o paradigma da consciência e, conseqüentemente, à razão instrumental comenta o seguinte:

A vertente positivista, engendrada por Comte, gerou sobretudo a falsa idéia de que o progresso somente seria possível através da ciência. Sob um ponto de vista mais focal, enclausurou o homem numa redoma tecnológica, coroando-o com o axioma principal da vertente comteana: todo poder vêm da ciência. A realizabilidade humana passou a residir no mero domínio científico-tecnológico, compactuando com o isolamento cada vez maior do ser humano, bem como contribuiu para que as gerações pósteras passassem a conviver com a reificação das relações sociais.

O mundo moderno, racionalizado burocraticamente, busca na

técnica a realização de seus objetivos. A razão humana é vista como ilimitada, capaz de conhecer e desvelar o mundo sem a necessidade de forças divinas. Esta nova visão de conhecimento tem como princípios a burocracia racionalizada, a eficácia, o cálculo frio e as relações estritamente profissionais. Ocorre a fragmentação do conhecimento, e as esferas de valores como a ciência, a moral e a arte tornam-se autônomas, em que cada qual produz, regula e estabelece de forma racionalizada as relações sociais.

A razão instrumental caracteriza-se pelo domínio do homem sobre a natureza. Está fundamentada na concepção de conhecer para dominar. A análise das ações do homem sobre a natureza explicita um conjunto de regras técnicas fundamentadas num saber empírico que “aponta para as condições necessárias a uma intervenção, eficiente do ponto de vista causal, no mundo dos estados de coisas existentes” (HABERMAS, 1990, p. 70). Como essas regras técnicas enfatizam a busca dos fins previamente definidos sob determinadas condições, temos aí o modelo de uma racionalidade cognitivo-instrumental. (BOUFLEUR, 1997, p. 27)

Nesta ótica, cabe considerar que a racionalidade instrumental é mecanismo de dominação, pois não há um agir com o outro, mas sim um agir sobre o outro. Habermas<sup>4</sup> citado por Boufleuer (1997, p. 14), em referência a essa relação de manipulação e dominação, comenta o agir estratégico, que deriva da racionalidade instrumental dizendo o seguinte:

No mecanismo da influenciação recíproca, própria do agir estratégico, o ator não vê no companheiro da interação um sujeito com o qual é possível estabelecer um acordo intersubjetivo. Por isso sua opção será a de agir sobre ele, de induzi-lo a aceitar uma convicção como válida, utilizando-se, num caso mais extremo, até de mentiras e ameaças. O que lhe importa é à busca de êxito com relação aos fins que ele projeta sob o seu exclusivo ponto de vista. O outro, com seu plano de ação ou sua convicção, é visto como obstáculo ou como meio para a realização de seu próprio plano de ação. A interação que resulta desse influxo externo de uns sobre outros se assenta em convicções monológicas e por isso não consegue estabelecer o mesmo vínculo de reciprocidades que caracteriza a orientação para o acordo.

---

<sup>4</sup> HABERMAS, J. **Teoría de la acción comunicativa**: complementos y estudios previos. Madrid: Cátedra, 1989.

Enquanto o agir estratégico mantém-se focado em questões particulares como estratégias e práticas eficientes sem questionar os fins das atividades, estas mesmas atividades foram, muitas vezes, geradas em contextos históricos onde, o ideal racionalista não se fazia presente. O agir comunicativo, ao trazer estes temas para a superfície e colocá-los sob o foco da análise racional, assume uma postura mais crítica com relação ao que pode ou não ser aceito. Segundo Habermas (1989, p 165) “o modelo estratégico da ação pode se satisfazer com a descrição de estruturas do agir imediatamente orientado para o sucesso, ao passo que o modelo do agir orientado para o entendimento mútuo tem que especificar condições para um acordo alcançado comunicativamente.”

Dessa forma, o agir comunicativo é embasado em um novo tipo de racionalidade ligada à idéia da autonomia da linguagem, em que, somos todos participantes de uma ação racional-lingüística. Para Habermas (1987, p. 143) “O conceito de ação comunicativa pressupõe a linguagem como meio dentro do qual tem lugar um processo de entendimento em cujo transcurso os participantes, ao relacionarem-se com o mundo, se apresentam uns frente aos outros com pretensões de validade que possam ser reconhecidas ou postas em questão.”

Essa nova racionalidade, a comunicativa, fundamenta-se na linguagem comum da pluralidade de sujeitos que procuram livre e discursivamente chegar ao consenso sobre algo no mundo superando assim o egoísmo, isto é a racionalidade instrumental. Percebe-se que há uma mudança na utilização do saber, enquanto esta utiliza o saber com o escopo de manipular e dominar, aquela busca por meio do saber chegar a um consenso intersubjetivo, que é mediado pela linguagem.

Habermas (1990, p. 288) relata que a desconstrução do paradigma da subjetividade, em que os sujeitos agem isoladamente, pela substituição pelo paradigma da intercompreensão, em que os indivíduos por meio da comunicação se reconhecem mutuamente, possibilitando assim, uma relação intersubjetiva, dialógica.

Siebeneichler (1990, p. 66) conceitua o agir comunicativo dizendo que

[...] razão comunicativa ou racionalidade comunicativa pode, pois, ser tomado como sinônimo de agir comunicativo, porque ela constitui o entendimento racional a ser estabelecido entre participantes de um processo de comunicação que se dá sempre

através da linguagem, os quais podem estar voltados, de modo geral, para a compreensão de fatos do mundo objetivo, de normas e de instituições sociais ou da própria noção de subjetividade.

O Agir comunicativo, nesse panorama, pode ser visto como a possibilidade de uma ação negociada, que por meio da comunicação os indivíduos defendem suas próprias idéias, mas sempre com a possibilidade de compartilhar com outros as suas idéias e chegarem a um consenso. A razão comunicativa permite a dialogicidade, a problematização e o entendimento entre os participantes da relação lingüística.

A construção do conhecimento está fundada na interação do sujeito com o meio e com os outros sujeitos. Não é o sujeito que elabora um conhecimento e o repassa aos demais, mas sim, este se dá mediante a interação entre os sujeitos que, por meio da fala e da reflexão, mediatizam a linguagem chegando a um entendimento. Segundo Habermas (1989, p. 165) “O conceito do agir está formulado de tal maneira que os atos do entendimento mútuo, que vinculam os planos de ação dos diferentes participantes e reúnem as ações dirigidas para objetivos numa conexão interativa, não precisam de sua parte ser reduzidos ao agir teleológico.”

A prática comunicativa oferece aos participantes a oportunidade de engajarem-se no processo argumentativo, externarem suas razões e examinarem criticamente os enunciados e elocuições, as ações, normas e quaisquer outras manifestações expressivas. O processo se reinicia a cada contestação até que o consenso seja atingido. Os participantes do discurso estão, neste sentido, comprometidos com a idéia de que o consenso resultante é a consequência direta do melhor argumento presente, e não de quaisquer formas de constrangimento impostas durante a discussão. Neste processo lingüístico procura-se dar valor as diferenças de cada indivíduo suas experiências e vivências, para então, compartilhar com os outros, há uma troca (mútua) de vivências.

A ação comunicativa somente se torna possível se houver oportunidade de tratar os conflitos e as tematizações do conhecimento no âmbito da dialogicidade interativa, onde o consenso se imponha sempre que justificado pelo melhor argumento. Enfim, a racionalidade comunicativa constitui-se numa formação intersubjetiva de razão que escapa ao reducionismo teleológico do saber cognitivo-instrumental como único instrumento capaz de validar o conhecimento.

Demonstradas as características mais relevantes sobre o agir estratégico e o agir comunicativo, avança-se, no próximo item, para a análise destes dois agires e sua relação com a ação educativa na área jurídica.

### **Agir Estratégico X Agir Comunicativo: a ação educativa na área jurídica**

Conforme foi comentado no item anterior, a razão estratégica caracteriza-se por ser baseada no método e nas regras da lógica, declarando-se absolutamente capaz de conhecer e conseqüentemente dominar a natureza por meio de técnicas, cálculos rigorosos e da previsão planejada, realizando, assim, a intermediação do progresso.

Esta razão encontra-se fundamentada no paradigma da consciência, no modelo positivista de educação, fazendo com que as instituições educacionais tenham uma visão tradicional de ensino, transformando os estudantes em meros repetidores, com pouco ou quase nenhum senso crítico, não conseguindo se impor frente às políticas governamentais e às evoluções sociais.

Alves (2000, p. 49) afirma que “a matriz positivista foi corroendo e impossibilitando a observação da realidade empírica no ensino jurídico, tornando-o descomprometido com as mudanças operacionalizadas na prática social cotidiana.”

Com o predomínio da técnica, da burocracia, as universidades transformaram-se em centros de preparação e formação de profissionais especialistas e não de homens cidadãos que, conscientes das suas prerrogativas e responsabilidades, venham a engrandecer e renovar criticamente a sociedade.

Bouffleuer (1997, p. 72) comenta que os processos de ensino-aprendizagem voltado para a mera transmissão de conhecimentos, em que o conhecimento é tido como dado acabado,

[...] dificultam uma perspectiva crítica e criativa de aprendizagem, já que se assentam no pressuposto de aprendizagem, já que se assentam no pressuposto de que há uma verdade sobre o mundo que deve ser transmitida, respeita, assimilada. Verdade que o professor sempre conhece, mesmo que ‘didaticamente’ venha a esconder isso. A aprendizagem, nesse caso, só ocorre do lado do aluno.

A racionalidade instrumental, a adoração ao positivismo e a

influência do paradigma da consciência transformam a relação jurídica em mera legalidade, e o ensino é tido como dogmático, conservador, acrítico, reproduzidor de verdades inalteráveis, embasado na concepção de conhecer para dominar, gerando um processo de ensino-aprendizagem totalmente descontextualizado em que predomina a relação sujeito-objeto, isto é, o aluno simplesmente aprende os ensinamentos repassados pelos professores. Tais ensinamentos são tidos como verdades últimas sem a possibilidade de questionamento e diálogo.

Nesta ótica, a maioria dos profissionais do direito, apoiados numa lógica formal, estratégica e em silogismos procura simplesmente submeter o particular ao geral, continuam ainda acreditando na verdade científica absoluta. Os operadores do direito, de um modo geral, ainda acreditam que o papel do intérprete da lei é o de apenas descobrir a verdade, isto é, descrevê-la, como se a verdade estivesse no ser – na lei. Esses profissionais não se constituem dignos de dizer o direito, isto é, construir a verdade, interpretando a norma. Sempre que sai uma lei nova, confiam o trabalho de interpretar essa regra jurídica – que seria a sua principal função – a um “jurista renomado”, que compõe a “doutrina autorizada”. Nesse contexto, a maioria dos profissionais do direito limita-se a repetir o que diz essa “doutrina autorizada”, eliminando assim qualquer possibilidade de criação ou utilização de senso crítico.

A educação neste paradigma é tida como mera transmissão de um saber pronto, inquestionável, inflexível e descontextualizado. Há uma abdicação do caráter emancipatório para converter-se em instrumento a serviço da disseminação e legitimação do saber científico.

Alves (2000, p. 50) relata a influência do paradigma da consciência no ensino jurídico dizendo:

Funda-se, assim, a identificação do direito com a lei, o direito passa a ser equiparado a um conhecimento exato que, ignorando as desigualdades sociais e os dramas humanos mais intensos, aplica, de modo inexorável, a norma reguladora. Noutras palavras, o direito deixa de estar a serviço dos homens e passa a ser a aplicação imparcial de regras de conduta, demonstrando estar adstrito a uma racionalidade meramente instrumental, fundado no paradigma da consciência.

Para que desconstrução paradigmática ocorra (passagem do

paradigma da consciência para o paradigma comunicativo), deve-se procurar os espaços “doentios” do ambiente universitário a fim de identificar as causas dos desvios provocados pelos exageros de uma razão deficitária, instrumental e autoconfiante. O esquecimento da tradição, da história, dos valores, da moral, da arte, da cultura e da expressividade, representa um desequilíbrio expressivo no processo de formação humana.

Habermas retira a fundamentação da verdade do círculo fechado e restrito da subjetividade para a dimensão mais ampliada da interação como proposta para a superação do problema do enclausuramento subjetivo no processo de conhecimento. Esse giro desbanca a superioridade exclusiva do sujeito remetendo-o para os horizontes mais abrangentes da interação discursiva, o caminho capaz de reconduzir a razão, sem violência, na rota do consenso. Portanto, nesta perspectiva, a linguagem se transforma em base operativa e centro fundamentador a partir do qual se reabrem as portas da possibilidade efetiva do entendimento consensual entre os homens.

Esta reviravolta possibilitou a construção dos novos saberes por meio de um procedimento educativo fundado na interatividade, o qual se articule permanentemente em torno de discurso crítico-argumentativo entre educando e educadores.

Com a substituição do paradigma da modernidade para o paradigma da linguagem, a universidade acompanha esta mudança, deixando de lado uma concepção tradicional, positivista em relação à aquisição do conhecimento em favor de um conhecimento adquirido por meio da compreensão contextualizada e compartilhada, possibilitando assim, que cada indivíduo utilize seu conhecimento livremente.

No paradigma lingüístico a transmissão do saber tem que ocorrer de forma vertical, isto é, para que ocorra a compreensão entre os sujeitos cada qual com sua individualidade, mas abertos ao diálogo, a discussão, tornando-se assim uma ação intersubjetiva e não meramente individual.

Segundo Prestes (1996, p. 105-106),

A educação, desde sempre, se inscreveu sob os *thelos* do diálogo, em processo interativo, onde a constituição do sujeito se dá pela ação comunicativa entre os homens. Essa ação não se enquadra no espaço da razão instrumental, da educação, mas tem uma exigência ética, que pode ser ativada por uma razão comunicativa, ultrapassando o solipsismo metodológico Kantiano. Ou seja, a recuperação da

educação enquanto formadora do homem quanto sujeito de ação cognitiva, ética e política só se efetiva sob a rubrica de uma razão capaz de reproduzir entendimento. Não há mais um sujeito transcendental, mas sujeitos que produzem, pelas suas falas, acordos.

Busca-se neste novo processo lingüístico a compreensão, o entendimento entre os indivíduos diferentes, que por meio da linguagem chegam a um consenso, mas não abandonam suas diversidades. O consenso só é possível se preservada a individualidade de cada sujeito. Na argumentação, em todo caso, a atitude orientada para o sucesso dos competidores vê-se incluída numa forma de comunicação que prossegue com outros meios o agir orientado para o entendimento mútuo. Na argumentação, o oponente e o proponente disputam uma competição com argumentos para convencer um ao outro, isto é, para chegar a um consenso. (HABERMAS, 1989, p. 194)

A partir da racionalidade comunicativa carece reinventar a prática pedagógica nos cursos jurídicos utilizando-se para isso de procedimentos didáticos alternativos que conjuguem o aprendizado da ciência com outras formulações de racionalidade. Para tanto é preciso que os processos de aprendizagem da ciência e da técnica sejam sempre amparados na criticidade criativa.

A razão comunicativa deve ensinar a produção de resultados práticos que, trazidos para os âmbitos educacionais da família e da universidade, resultem numa formação equilibrada do homem e do cidadão cultivado e devidamente preparados para a interação, a crítica e o exercício da cidadania. O desenvolvimento da capacidade lógico-dialógica potencializa o indivíduo para o exercício pleno da cidadania, cuja prática deve estar articulada em torno do entendimento para a construção do consenso qualificado como forma efetiva para a suplantação da democracia.

Para a área jurídica é indispensável à adoção do agir comunicativo, pois o sistema legal só se impõe a partir da ação de cidadãos livres e a pretensão à legitimidade só é possível quando a implementação é submetida ao processo discursivo que garanta a participação de todos. As normas são *válidas* quando todos os participantes as consideram justas. Para Habermas a “liberdade comunicacional” se realiza quando todos participarem do discurso, com independência e autonomia, tomam posições e reconhecem as pretensões de validade dos envolvidos. A todos deve ser assegurada

a participação na implementação dos direitos.

Na continuidade deste texto, teceremos algumas observações a título de considerações finais, tentando fazer uma espécie de balanço ou resumo da situação.

### **Considerações Finais**

Conforme já exposto, com o surgimento do capitalismo avançado, do tecnicismo e da fragmentação do trabalho, notou-se que a razão iluminista não conseguiu implementar seu ideal emancipatório, então os pensadores da Escola de Frankfurt, principalmente Horkheimer, buscaram um meio alternativo de reordenar a razão para a emancipação e para superar a razão técnica, este meio foi a teoria crítica, que tem por objetivo resgatar os valores emancipatórios contidos no projeto iluminista.

Pode-se dizer que a teoria crítica é, segundo Horkheimer, a busca pela emancipação dos indivíduos que, livres de uma razão monológica, unidimensional, tecnicista, fragmentada, adquirem a liberdade de pensar, de sonhar, de questionar, de criticar e de lutar por uma vida melhor. Percebe-se que, há uma busca pela expansão de direitos tidos como fundamentais: o direito à liberdade, à igualdade, à dignidade e o respeito mútuo, que se encontram atrofiados na teoria tradicional.

No mesmo sentido, Habermas, quarenta anos depois que Horkheimer escreveu a teoria crítica, resgatou o tema. Desta forma, Habermas ao mesmo tempo em que preservou elementos importantes da contribuição de Horkheimer, buscou superá-los e aprimorá-los propondo uma teoria nova, a da ação comunicativa, que tem em comum com a teoria crítica a dimensão crítica da realidade e a rejeição de falsos determinismos.

Habermas visa reconstruir os fundamentos normativos que regulam as práticas sociais, e formula uma teoria crítica que permita a emergência de um novo tipo de racionalidade. Para que esta nova racionalidade possa surgir é indispensável a idéia da autonomia da linguagem, em que, somos todos participantes de uma ação racional-lingüística. É a partir do diálogo, da prática comunicativa, que o interesse de emancipar é demonstrado, já que, na medida em que a linguagem ocorre com o intuito de se chegar a um consenso, ao entendimento, a coação e a dominação são excluídas. É por meio da comunicação que os homens expressam a vida, a história, o mundo,

criando um horizonte de sentido que gera liberdade.

Analisando tanto o pensamento horkheimiano, quanto o pensamento habermasiano, vê-se que, apesar do primeiro ter escrito sua teoria na década de trinta e o segundo na década de setenta, a preocupação é a mesma: livrar os indivíduos da dominação, emancipando-os.

O que nos intriga é que, apesar de ambos terem formulado teorias que visassem a emancipação dos indivíduos, apesar de todo o esforço para superar um paradigma positivista, instrumentalista, a teoria tradicional demonstrada por Horkheimer e o agir estratégico, instrumental, evidenciado por Habermas encontram-se firmemente presentes na atualidade, e não foi conseguido ainda superá-los.

Dessa forma, percebemos que pensamento habermasiano e horkheimiano está intimamente ligado ao problema educacional, pois, vemos que ainda a muito para melhor, que apesar dos esforços em buscar um agir voltado para o entendimento mútuo, que possibilite maior criticidade aos alunos, liberdade para o professor, que ambos se sintam sujeitos do processo educativo, as práticas tradicionais, de um agir estratégico, de um pensar técnico, burocratizado ainda se encontram presentes.

Na área jurídica podemos ver claramente que há um espaço de hibridez de um estudo ao mesmo tempo novo, dinâmico, contextualizado, crítico, que busque implementar novas técnicas educacionais como a exigência de monografias de conclusão do curso incentivando assim a pesquisa, a preocupação com a interdisciplinaridade possibilitando ao acadêmico uma visão mais aberta do direito, o vendo como uma parte dentro de um todo que é a sociedade, a obrigatoriedade da interligação entre teoria e prática, a possibilidade de estágios; e um estudo tradicional, dogmático, acrítico, enraizado em uma cultura positivista de ciência.

Sendo assim, compreende-se que é nesse espaço híbrido entre o tradicional e o crítico, entre o novo e o velho, entre o estratégico e o comunicativo que as práticas educacionais são construídas e transformadas.

## CRITICAL THEORY, COMMUNICATIVE ACTION AND JURIDICAL EDUCATION

### *Abstract*

*What we propose in this paper is to analyze how the juridical teaching finds itself configured nowadays. This way, it's necessary for us to study which kind of rationality is present in the university ambit. To base such matter we used the studies accomplished by Max Horkheimer about the traditional theory and the critical theory and by Jürgen Habermas about the strategic act and the communicative act. What can be comprehended is that in the juridical courses there is a hybridism space where both characteristics from one's act and other's act are presented, that means that the traditional, as well as the critical, permeates the scholar relations.*

**Key-words:** *Critical Theory, Juridical Teaching; communicative act; strategic act*

### **Referências**

- ALVES, R. T. M. **O Ensino do Direito no Brasil: do Paradigma da Consciência ao Paradigma da Comunicação.** Ijuí, 2002. Dissertação (Mestrado em Educação nas Ciências) – Departamento de Pedagogia da UNIJUÍ.
- BOUFLEUR, J. P. **Pedagogia da Ação Comunicativa: uma leitura de Habermas.** Ijuí: Unijuí, 1997.
- FREITAG, B. **A Teoria Crítica: Ontem e Hoje.** 3. ed. São Paulo: brasiliense, 1990.
- GIROUX, H. **Teoria Crítica e Resistência em Educação: Para além das teorias de reprodução.** Trad. de Ângela Maria B. Biaggio. Petrópolis: Vozes, 1986.
- HABERMAS, J. **Teoría de la acción comunicativa.** Madrid: Taurus, 1987. v.1: Racionalidad de la acción y racionalización social.
- \_\_\_\_\_. **O discurso filosófico da Modernidade.** Lisboa: Don Quixote, 1990.
- \_\_\_\_\_. **Consciência moral e agir comunicativo.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro 1989.
- HORKHEIMER, M. ADORNO, T. W. **Textos Escolhidos** 5. ed. São

Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os Pensadores)

LAMB, M. J. S. Teoria Crítica e Educação. **Educação**, Santa Maria, v. 19, n. 2, p. 90-109, 1994.

MATOS, O. C. F. **A Escola de Frankfurt**: Luzes e sombras do iluminismo. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1993. (Coleção logos)

PRESTES, N. H. **Educação e Racionalidade**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996.

SIEBENEICHLER, F. B. **Jürgen Habermas**: razão comunicativa e emancipação. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro 1990.

VINCENZI, L. J. B. Teoria Crítica e suas Ilações para a Educação. **Fórum educacional**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 23-37, jul./set. 1985.

**Recebido: 27/03/2006**

**Aprovado: 30/06/2006**



This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.